



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO Nº 3.905, DE 2 DE JANEIRO DE 2024.

“Altera dispositivos do Decreto nº 2.803, de 17 de janeiro de 2017, inclui redação e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. O Artigo 7º do Decreto nº 2.803, de 17 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 7º.** Anualmente, após o fechamento das matrículas escolares nas Unidades de ensino da Rede Municipal, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por resolução do seu titular, divulgará a classificação das Unidades Escolares para vigorar durante o ano letivo.

Parágrafo Único. As Unidades de ensino da Rede Municipal que forem implantadas durante o ano letivo, após a publicação da classificação, serão avaliadas e classificadas de acordo com o Anexo I do Decreto nº 2.803, de 17 de janeiro de 2017.”

Art. 2º O **ANEXO II** do Decreto nº 2.803, de 17 de janeiro de 2017, passa a vigorar da seguinte forma:

TIPO DE UNIDADE CARGOS E FUNÇÕES	QUANTIDADE DE PESSOAL								
	A	B	C	D	E	F	G	H	I
Diretor de Escola	1	1	1	1	1	1	1	-	-
Diretor Adjunto de Escola	1	1	1	1	1	1	1	-	-
Especialista em Educação	2	2	-	-	-	-	-	-	-
Coordenadora Pedagógica	1	1	1	-	-	-	-	-	-
Assist. Ativ. Educ. III (Secretária Escolar)	2	2	1	1	1	1	1	-	-
Assist. Serv. Educ. II (Auxiliar de Secretaria - Apoio Educacional)	1	1	1	-	-	-	-	-	-
Assist. Serv. Educ. II (Inspetor de Alunos)	14	12	4	4	4	4	1	-	-
Aux. Serv. Operacionais I (limpeza)	12	9	7	5	5	4	2	2	1
Assist. Serv. Educ. II – (Agente de Merenda)	7	5	3	3	3	3	3	3	1
Assist. Serv. Educ. II (Lactarista)	-	-	1	1	1	1	1	1	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL **Estado de Mato Grosso do Sul**

Parágrafo Único: Os Assistentes de Serviços Educacionais III – Monitores de Educação Infantil serão lotados de acordo com a demanda a ser atendida nas Unidades Escolares/CEIs e conforme Deliberação do Conselho Municipal de Educação- CME de Chapadão do Sul-MS.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul – MS, 26 de janeiro de 2024.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal
-Assinado Digitalmente-